



**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**

Processo administrativo nº

2093/2023

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: JCB DO BRASIL LTDA.

OBJETO: DOAÇÃO DE 30 (TRINTA) CESTAS BÁSICAS

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/000174, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Rosangela Percini, adiante designada DONATÁRIA e, de outro, JCB do Brasil Ltda., CNPJ nº 02.833.372/0001-24, sito na Avenida Joseph Cyril Bamford, 3600, Éden, CEP 18103-139, neste ato representada pelo senhor José Luís Hernandez Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da identidade RG nº \_\_\_\_\_

e pelo senhor Renato Jordão da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ portador da identidade RG nº \_\_\_\_\_ a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, Decreto 27.103, de 13 de junho 2022 do município de Sorocaba e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, nas condições a seguir aduzidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 30 (trinta) cestas básicas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).**

2.1 Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pelo DONATÁRIO com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS**

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo os bens transferidos à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Os bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

*RL*

*AM*

*D*

*#*



**Prefeitura de  
SOROCABA**



**FUNDO SOCIAL  
de Solidariedade  
DE SOROCABA**

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta do DONATÁRIO.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 26 de janeiro de 2023.

DONATÁRIA: Rosângela Percini

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DOADOR: José Luís Hernandez Gonçalves  
Presidente da JCB do Brasil Ltda.

DOADOR: Renato Jordão da Silva  
Diretor Financeiro da JCB do Brasil Ltda.

Testemunhas

1. Carolina A. Garcia

RG: 490

CPF: -

2. Débora A. L. da Silva

RG: -

CPF: -